



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.257

De 9 de agosto de 2021.

Denomina de “Dr. Rodrigo Antonio Alves” a sala da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Orlandia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Dr. Rodrigo Antonio Alves” a sala da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Orlandia.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orlandia, 9 de agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 32/2021

Projeto de Lei nº 13/2021-CM

PORTARIA Nº 28.339

De 10 de agosto de 2021.

Prorroga por 15 dias o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 28.243, de 29 de junho de 2021, publicada em 5 de julho de 2021 na Edição nº 1.127 do Jornal Oficial de Orlandia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do § 7º do art. 171 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, fica prorrogado por 15 dias o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 28.243, 29 de junho de 2021.

Parágrafo único. Considerando que a Portaria indicada no *caput* deste artigo foi publicada em 5 de julho de 2021 na Edição nº 1.127 do Jornal Oficial de Orlandia, o prazo de prorrogação findar-se-á em 19 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS 06/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM TEIXEIRA, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por PEIXOTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 32.105.443/0001-33, situada à AVENIDA DO CAFÉ, 1367, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 961.962,68. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2021.

Orlandia, 10 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS 07/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO ANEL VIÁRIO “AMAURY GALVÃO JUNQUEIRA” E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 30, NO JARDIM TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 61.608.477/0001-49, situada à RODOVIA SP-255, KM 5, na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, no valor de R\$ 1.128.448,93. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2021.

Orlandia, 10 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 103/2021:

CONTRATADA: PRIME NEGÓCIOS LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA E MÁQUINA ASPIRADOR/EXTRATORA.

VALOR: R\$ 11.294,22.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 03/08/2021

Orlandia, 10 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 107/2021:

CONTRATADA: M. L. R. MAZOTI ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS MEDICINAL DE OXIGÊNIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CORPO DE BOMBEIROS DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 22.500,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 27/07/2021

Orlandia, 10 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 78/2017:

CONTRATADA: EDVALDO RAPHAEL GONÇALVES TRANSPORTES ME.

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, a Lei nº 8.666/93, e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 10 de Agosto de 2021 com termo final em 10 de Agosto de 2022, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 8,35% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 10 de Agosto de 2021, com fundamento no artigo 65, II, “d” e §8º da Lei nº 8.666/93 e item IX, subitem 4º do edital e cláusula contratual original 03.2.

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA AS CIDADES DE ITUVERAVA, SÃO PAULO, PIRACICABA, CAMPINAS E SOROCABA.

VALOR: R\$ 1.010.901,79.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 10 de Agosto de 2021 a 10 de Agosto de 2022.

DATA: 09/08/2021.

Orlandia, 10 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da Comissão de Seleção do Município de Orlandia, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 29.189/2020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que no Anexo I- Termo de Referência de Colaboração, do citado edital, no item nº 6 – META, onde se lê: “Contratação de até 100 (cem) estagiários” - Passa-se a ler: “Contratação de até 150 (cento e cinquenta) estagiários”.

Orlandia, 10 de agosto de 2021.

PODER LEGISLATIVO

Eu, Murilo Santiago Spadini, Presidente da Câmara Municipal de OrLândia, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho por meio desta proceder à **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2021, às 18 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara Municipal, para a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 13, de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que institui, no âmbito do Município de OrLândia, o Regime de Previdência Complementar; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime próprio de previdência social de que trata o art. 40, da Constituição Federal; e autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências. Está convidado a participar da referida audiência pública todo e qualquer cidadão orlandino interessado.

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 de 27 de julho de 2021

“Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de *OrLândia e dá outras providências*”.

Murilo Santiago Spadini, Presidente da Câmara Municipal de OrLândia, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de OrLândia, que tem como objetivos:

- I – incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;
- II – aproximar a Câmara Municipal de OrLândia da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo; e
- III – prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de OrLândia.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

- I – identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, CPF/CNPJ e meios para contato; e
- II – especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.

§2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

Art. 4º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§1º Caso a ideia ou sugestão estiver de acordo como o termo de uso será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população.

§2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

- I – que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;
- II – que contenham informações falsas;
- III – que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de OrLândia;
- IV – que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição; e
- V – que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

Art. 5º As ideias e sugestões serão catalogadas de acordo com a data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela população no site da Câmara Municipal de OrLândia, assim como seu trâmite.

Art. 6º Após serem publicadas no Banco de Ideias Legislativas, as ideias e sugestões serão encaminhadas às comissões permanentes e ao corpo jurídico da Câmara Municipal para avaliação da competência e da viabilidade delas, podendo se tornar projeto de lei, de resolução ou de emenda à Lei Orgânica, baseado no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor **noventa dias** após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2021.

Murilo Santiago Spadini
Presidente